LEI N. 6.934 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"OBRIGA AS ESCOLAS MUNICIPAIS A MONITORAR O ÍNDICE DE MASSA CORPORAL - IMC DOS SEUS ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. As escolas da rede pública municipal de Canoinhas ficam obrigadas a monitorar o Índice de Massa Corporal - IMC de seus alunos, que estejam matriculados a partir do primeiro ano do ensino fundamental;

Art 2°. O monitoramento será feito através de pesagem e medição de altura dos alunos a cada seis meses, realizado por profissional de Educação Física, lotado na unidade escolar respectiva, para acompanhamento do regular desenvolvimento da criança e do adolescente.

Art. 3°. Para os alunos que estiverem com índice do IMC abaixo ou acima da faixa considerada padrão pela Organização Mundial de Saúde, a escola deverá:

I - Comunicar formalmente os responsáveis legais do aluno acerca das condições físicas, alertando-os quanto à situação;

II - Oficiar a Secretaria Municipal da Saúde, para que os alunos sejam acompanhados pela Unidade Básica de Saúde responsável pela área de sua residência, bem como a Secretaria de Assistência Social para acompanhamento e orientação a família;

Art. 4° - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 11 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal
11/01/2024 15:29:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/01/2024 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a033d219ce9.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 11/01/2024 15:30